



ANEXO II- ETP E TR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de infraestrutura temporária para a realização das próximas etapas do Evento Prolaço 2025, que ocorrerá nos dias 17 de maio, 19 de julho e 20 de setembro de 2025, no Parque de Exposições Maurício Thomazini, no município de Anaurilândia/MS.

1.2. O evento tem previsão de grande afluência de público e envolve atividades de lazer, cultura e cidadania, promovidas pela Administração Pública Municipal com foco na inclusão social, integração comunitária e valorização da juventude local.

1.3. Para garantir a segurança, o conforto, a acessibilidade e o pleno funcionamento das atividades previstas, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, tais como:

- Tendas de diversos tamanhos, destinadas à proteção contra intempéries e à organização dos espaços do evento;
- Banheiros químicos, essenciais para garantir condições adequadas de higiene e conforto aos participantes;
- Extintores de incêndio, exigidos para a conformidade com as normas de segurança vigentes em eventos públicos.

1.4. Tais estruturas devem ser fornecidas e montadas por empresa com capacitação técnica comprovada, observando-se as normas de segurança, acessibilidade e qualidade, de modo a garantir que o evento ocorra dentro dos parâmetros legais e com a devida responsabilidade social.

1.5. Destaca-se que a contratação por meio de ata de registro de preços ainda não foi viabilizada, o que reforça a necessidade de procedimento específico para a contratação direta dos serviços em tempo hábil, tendo em vista a natureza pública e social do evento, sua ampla repercussão local e os prazos previamente definidos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELEBORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, INCLUINDO OS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E AS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS:



3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar o objeto, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas;
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados;
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DARÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 As quantidades foram obtidas mediante contratação anterior (Contrato nº 19/2025). A tabela a seguir apresenta as especificações e quantidades pretendidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 3 (TRÊS) FEMININOS E 2 (DOIS) MASCULINOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS COM CAPACIDADE DE	UNIDADE	03



	220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL.		
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE 10X10X5 – TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
3	LOCAÇÃO TENDA DE 10X10X3 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
4	LOCAÇÃO TENDA DE 5X5X2,5 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
5	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3X3X2 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. No presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da consulta a editais publicados em plataformas oficiais, como forma de identificar parâmetros de mercado, boas práticas administrativas e, sobretudo, alternativas economicamente mais vantajosas para o Município de Anaurilândia/MS. O levantamento teve como finalidade subsidiar a definição da solução mais eficiente, eficaz e econômica para o atendimento da demanda apresentada.

5.2. SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DO OBJETO:

5.2.1. Aquisição dos materiais: A primeira alternativa considerada foi a aquisição definitiva de itens como tendas, tabladados, palcos, grades de contenção, banheiros químicos, entre outros. No entanto, essa solução mostrou-se tecnicamente e economicamente inviável por diversos fatores:

- a) Custo elevado de aquisição inicial**, que exige alto desembolso de recursos públicos, impactando negativamente o orçamento do Município, especialmente diante do uso esporádico e sazonal dessas estruturas;
- b) Inexistência de local adequado para armazenamento** dos itens, o que demandaria a construção ou locação de espaço físico específico, além da contratação de vigilância e equipe responsável pela conservação dos materiais;
- c) Necessidade de manutenção constante**, mesmo quando fora de uso, para evitar deterioração por intempéries ou má conservação;
- d) Falta de pessoal técnico especializado e de equipamentos para montagem e desmontagem**, o que geraria



a necessidade de novas contratações ou capacitações, onerando ainda mais a Administração;

- e) **Baixa relação custo-benefício**, pois os equipamentos ficariam grande parte do tempo sem utilização, gerando despesas sem retorno efetivo.

5.2.2. Locação dos materiais e serviços correlatos: Por outro lado, a solução por meio da locação dos itens necessários, já com serviços incluídos de montagem e desmontagem, mostrou-se a mais adequada para o atendimento da demanda, por reunir as seguintes vantagens:

- a) **Redução de custos com aquisição, manutenção, armazenamento e transporte**, já que a responsabilidade recai integralmente sobre a empresa contratada;
- b) **Maior agilidade na execução das atividades**, com disponibilização de estruturas em curto prazo e de forma adequada ao porte e tipo do evento;
- c) **Flexibilidade de contratação conforme a necessidade real**, sem gerar acúmulo de bens de uso eventual ou ônus continuado para o Município;
- d) **Adequação técnica e segurança**, com estruturas montadas por profissionais especializados e sob responsabilidade da empresa prestadora.

5.3. Conclusão: Diante da análise comparativa, verifica-se que a aquisição definitiva dos itens representa uma alternativa onerosa, ineficiente e incompatível com a realidade da Administração Pública Municipal, especialmente por não dispor de espaço físico e estrutura adequada para armazenagem e manutenção.

5.3.1. Por sua vez, a **locação se apresenta como a solução mais racional, econômica e eficiente**, pois permite atender à demanda de forma pontual, com estruturas adequadas, dentro dos padrões técnicos exigidos e sem comprometer recursos com bens de uso eventual. Portanto, recomenda-se, tecnicamente, a contratação de empresa especializada na locação de estruturas temporárias com serviços agregados, como forma de melhor atender ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de definição do valor estimado foi realizada pesquisa com fornecedores locais e regionais, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor valor global para o objeto como um todo. Essa opção foi definida para se garantir um melhor preço para a administração pública, possibilitando a formalização de média adequada à realidade.

6.2. Abaixo, seguem as cotações realizadas com os fornecedores (tendo a documentação pertinente disponível em anexo):

FORNECEDOR 1: OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 06.163.277/001-0)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 3 (TRÊS) FEMININOS E 2 (DOIS)	UNIDADE	03	3.287,00	9.861,00



	MASCULINOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL.				
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE 10X10X5 – TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	2.488,00	7.464,00
3	LOCAÇÃO TENDA DE 10X10X3 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	1.943,00	5.829,00
4	LOCAÇÃO TENDA DE 5X5X2,5 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	699,00	2.097,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3X3X2 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	400,00	1.200,00
FORNECEDOR 2: ALESSANDRA ZANATTA RIBEIRO 01489379185 (CNPJ 16.684.575/0001-00)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 3 (TRÊS) FEMININOS E 2 (DOIS) MASCULINOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS	UNIDADE	03	3.000,00	9.000,00



	COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL.				
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE 10X10X5 – TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	2.400,00	7.200,00
3	LOCAÇÃO TENDA DE 10X10X3 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	2.000,00	6.000,00
4	LOCAÇÃO TENDA DE 5X5X2,5 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	730,00	2.190,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3X3X2 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	375,00	1.125,00
FORNECEDOR 3: SLGSISTEMA DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ 22.896.523/0001-09)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 3 (TRÊS) FEMININOS E 2 (DOIS) MASCULINOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL.	UNIDADE	03	3.500,00	10.500,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE 10X10X5 – TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	2.750,00	8.250,00



3	LOCAÇÃO TENDA DE 10X10X3 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	2.300,00	6.900,00
4	LOCAÇÃO TENDA DE 5X5X2,5 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	750,00	2.250,00
5	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3X3X2 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03	500,00	1.500,00

6.2. O valor global estimado é de **R\$ 27.121,98 R\$** (vinte e sete mil cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos). Inclusive, também seguem anexas a este Estudo Técnico Preliminar as cotações, bem como as demais fontes de preços e a média final aferida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

7.2. DA FORMA E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

a) Analisando as alternativas disponíveis, bem como considerando a viabilidade técnica e econômica, tem-se que a contratação deve ser realizada na modalidade **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, na forma **ELETRÔNICA COM DISPUTA**, adotando-se o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.3. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

- a)** Os serviços serão requeridos mediante Solicitação de Fornecimento, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a realização dos serviços será devidamente agendada com **5 (cinco) dias** de antecedência.
- b)** **A montagem dos itens contratados deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento**, a fim de garantir o cumprimento das condições acordadas e permitir o adequado preparo/organização para a execução do evento.
- c)** A **data e horário** deverão respeitar a Solicitação de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude à contratada, conforme descrito no anexo I. Além disso, demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.
- d)** A Contratante não será responsável por materiais ou outros profissionais que não estejam especificados na descrição do serviço no item.
- e)** A contratada será responsável pela designação de um profissional encarregado do manuseio e de eventual manutenção dos equipamentos.

7.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:



- a) Os serviços deverão ser prestados no Parque de Exposições Mauricio Thomazini nos **dias 17/05, 19/07 e 20/09 de 2025**.
- b) O objeto será recebido pela respectiva Secretaria, e, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- c) O pagamento será proporcional à execução, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.
- d) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- e) No recebimento provisório, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo esta substituí-lo às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e administrativa.

7.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada caso necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas necessárias à realização de eventos institucionais, tais como tendas, palcos, tabladados, grades de contenção, banheiros químicos, entre outros itens correlatos.

8.2. Considerando a diversidade dos itens envolvidos e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, a contratação será realizada **por item**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Ainda que os serviços demandem execução coordenada, a adoção do parcelamento por item não compromete a eficiência da execução, tampouco a economicidade, permitindo a ampla competitividade entre os fornecedores e a possibilidade de contratação de empresas distintas para itens distintos, quando vantajoso ao interesse público.

8.4. Dessa forma, a estruturação do certame por item assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, garantindo à Administração Pública o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a plena viabilização dos eventos institucionais.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. A contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias visa atender, de forma planejada e eficiente, à demanda do evento institucional Prolaço 2025, garantindo à Administração Pública a execução técnica e segura das etapas previstas. Ao optar pela contratação de empresa especializada, evita-se a aquisição de



estruturas permanentes dispendiosas e com baixa frequência de uso, assegurando a racionalização dos recursos financeiros e a compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município.

9.2. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, aliada à formalização de um contrato com especificações técnicas padronizadas, favorece a obtenção de propostas mais competitivas, permitindo ganhos em escala, redução de custos operacionais e maior eficiência logística na realização dos eventos.

9.3. A medida também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, que permanecem alocados em suas funções finalísticas de planejamento, coordenação e fiscalização, sem a necessidade de envolvimento direto em atividades operacionais. Quanto aos recursos materiais, a contratação assegura o fornecimento de estruturas com padrão técnico adequado, observando as normas de segurança, acessibilidade e qualidade, o que reduz falhas, retrabalho e riscos durante a execução.

9.4. Com isso, os resultados esperados incluem: a efetiva viabilização do evento com qualidade e segurança; a otimização dos recursos públicos em suas dimensões financeira, técnica e humana; e o fortalecimento da atuação estratégica da gestão municipal, em consonância com as diretrizes de valorização da cultura, do esporte e do lazer, promovendo a integração e o bem-estar da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Com a instalação de estruturas temporárias em espaço público, poderá gerar impactos ambientais pontuais e de curta duração, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia e uso de recursos hídricos, bem como ao trânsito e ocupação temporária do solo urbano. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento e controle:

12.1.1. Gestão adequada de resíduos sólidos, com disponibilização de lixeiras, orientação ao público quanto ao descarte correto e contratação de empresa responsável pela limpeza e recolhimento ao final do evento;

12.1.2. Instalação de banheiros químicos com sistema de recolhimento apropriado, atendendo às normas sanitárias vigentes e com manutenção programada durante todo o período de realização do evento;

12.1.3. Utilização de tendas e estruturas reutilizáveis, reduzindo o consumo de materiais e o descarte pós-evento;

12.1.4. Controle de ruídos e poluição sonora, observando os limites estabelecidos pela legislação ambiental municipal e estadual;

12.1.5. Fiscalização e acompanhamento por equipe da Prefeitura, garantindo o cumprimento das normas ambientais e a pronta resposta a eventuais ocorrências.



12.2. Destaca-se que, por se tratar de um evento de caráter temporário e com estruturas desmontáveis, os impactos ao meio ambiente são considerados **mínimos, reversíveis e controláveis**, estando a Administração comprometida com a **execução responsável e sustentável** de suas atividades.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Declaramos, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, que a presente contratação irá atender às necessidades deste município. Deste modo, declara-se a **VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Anaurilândia/MS, 22 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ

Assistente administrativo

Matrícula 14283

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO

Secretário de Esporte, Turismo e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas, incluindo o fornecimento de materiais, para atender às necessidades das próximas etapas do evento " **PROLAÇO 2025**", promovido pelo Município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA NATUREZA: O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. DA VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, (art. 95 Lei 14.133/2021), podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Segue quantitativo e especificação dos itens pretendidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 3 (TRÊS) FEMININOS E 2 (DOIS) MASCULINOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL.	UNIDADE	03
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE 10X10X5 – TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
3	LOCAÇÃO TENDA DE 10X10X3 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
4	LOCAÇÃO TENDA DE 5X5X2,5 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
5	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3X3X2 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item correspondente nos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- j)** A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- k)** A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas;
- l)** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados;
- m)** A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- n)** A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- o)** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p)** Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;
- q)** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- r)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS E DO PRAZO DE ENTREGA:

- f)** Os serviços serão solicitados mediante Solicitação de Fornecimento, via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, de modo que a realização dos serviços será devidamente agendada com **5 (cinco) dias** de antecedência.
- g)** **A montagem dos itens contratados deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento**, a fim de garantir o cumprimento das condições acordadas e permitir o adequado preparo/organização para a execução do evento.
- h)** A **data e horário** deverão respeitar a Solicitação de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude à contratada, conforme descrito no anexo I.



Além disso, demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.

- i) A Contratante não será responsável por materiais ou outros profissionais que não estejam especificados na descrição do serviço no item.
- j) A contratada será responsável pela designação de um profissional encarregado do manuseio e de eventual manutenção dos equipamentos.

6.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:

- h) Os serviços deverão ser prestados no Parque de Exposições Mauricio Thomazini, de maneira integral, nos dias **17/05, 19/07 e 20/09 de 2025**.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) O objeto será recebido pela respectiva Secretaria, e, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- b) O pagamento será proporcional à execução, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.
- c) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- d) No recebimento provisório, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo esta substituí-lo às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e administrativa.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização:

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato os servidores:

Gestor do Contrato:

7.7 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 2.2.** O pagamento, decorrente da execução contratual será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2.3.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 2.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 2.6.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 2.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 2.8.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 2.9.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.10.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo



administrativo instaurado para esse fim específico.

- 2.11. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 2.14. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.15. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 2.16. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do **VALOR**, na forma **ELETRÔNICA COM DISPUTA**, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

- a) 9.2. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - b) I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
 - c) II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - e) IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme



Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.

- g) **VI.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **VII.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- i) **9.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- j) **9.4.1.2.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.
- k) **9.3.** Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- l) **I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- m) **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) **III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- o) **a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- p) **b)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;
- q) **IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- r) **V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- s) **9.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- t) **9.3.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- u) **9.3.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- v) **9.3.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- w) **9.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:
- x) **I.** Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- y) **II.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

9.5. Das especificações de habilitação técnica:

9.5.1 Item 01 - Banheiro Químico

9.5.1.1 A empresa deverá apresentar:

- a) Licença Ambiental:** A empresa deverá comprovar que possui a licença ambiental expedida pelo órgão competente, que autoriza a instalação e o funcionamento dos banheiros químicos no evento.
- b) Comprovação de Transporte e Descarte Adequado:** A empresa deverá apresentar documentação que comprove que o resíduo oriundo dos banheiros químicos será transportado e descartado adequadamente em local licenciado pelo órgão ambiental competente.
- c) Caso a licitante não seja a empresa licenciada para o transporte e/ou descarte, deverá apresentar contrato** com a empresa licenciada, com todos os detalhes necessários para garantir a destinação adequada dos resíduos.



9.5.2 Itens 02, 03, 04 e 05 - Responsáveis Técnicos

9.5.2.1. Apresentação de Profissional(is) com formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica ou Engenheiro de Energia (conforme descreve o Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE) devidamente registrado(s) no Conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de serviço de características semelhantes, o qual será o responsável técnico pelas estruturas e parte elétrica do objeto desta licitação.

Comprovação dos responsáveis técnicos acima elencados através de:

- a) No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
- b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;
- c) Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme edital, é a comprovação do vínculo;
- d) O atestado de responsabilidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) pela Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT'S, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante, que tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto do certame licitatório.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

9.5.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.5.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



alguma restrição.

9.5.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos a contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante;
- c)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- d)** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente contrato, sendo que a inadimplência da contratada com referência a esses encargos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- f)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. as providências necessárias serão determinadas pelo representante do contratante ao preposto indicado pela contratada;
- g)** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

10.2. Executar os serviços conforme Termo de Referência e sua proposta, no prazo estipulado, nos padrões de qualidade especificados e quantidade estabelecida.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.



10.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (Art. 125, Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

b) Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

j) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1 Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.



12.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação é de **R\$ 27.121,98 R\$ (vinte e sete mil cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(31) 01.002.04.123.0006.2007.339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 28 de abril de 2025.

ELABORADO POR:

SÉRGIO VICTOR LUBASKI DA CRUZ
Assistente administrativo
Matrícula 14283

APROVADO POR:

ANDERSON UMADA MONTEIRO
Secretário de Esporte, Turismo e Juventude



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA**, PARA PROXIMAS ETAPAS DO EVENTO “**PROLAÇO 2025**”, QUE SERÃO REALIZADOS NOS **DIAS 17/05, 19/07 e 20/09 de 2025**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD
1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 3 (TRÊS) FEMININOS E 2 (DOIS) MASCULINOS - CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM O MÍNIMO DE: 1,10 X 1,10M POR 2,10M DE ALTURA INTERNA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO). COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; VOLUME MÍNIMO: CAIXA DETRITOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS, PAPEL, PRODUTO BACTERICIDA E LIXEIRA PARA PAPEL.	UNIDADE	03
2	LOCAÇÃO DE TENDA DE 10X10X5 – TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
3	LOCAÇÃO TENDA DE 10X10X3 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
4	LOCAÇÃO TENDA DE 5X5X2,5 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03
5	LOCAÇÃO DE TENDA DE 3X3X2 TIPO PIRÂMIDE COM LONA BRANCA ANTICHAMA.	UNIDADE	03

Anaurilândia/MS 16 de abril de 2025.

ANDERSON UMADA MONTEIRO

Secretário Municipal de Esportes, Turismo e Juventude.